



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2025

LICITAÇÃO Nº. 00010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

R/ RAUL DA COSTA LEÃO, 196 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58580-000 - E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 14:00 horas do dia 12 de Junho de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 12/06/2025. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 12/06/2025. Horário: 14:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.01 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS

10.301.2004.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAÚDE PÚBLICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2004.2056 – MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2017.2052 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.303.2004.2053 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.2.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.3.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.6.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.7.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.8.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.9.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.10.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.11.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.12.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.13.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o

respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 – Centro – Serra Branca – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Serra Branca - PB, 28 de Maio de 2025.

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	600	7,55	4.530,00
2	ABSORVENTE CIRÚRGICO TAM G C/20 UNIDADES	PACOTE	250	11,66	2.915,00
3	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	1000	9,98	9.980,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	UNIDADE	550	5,06	2.783,00
5	AGULHA 13X45 C/100UNIDADES	CAIXA	600	5,83	3.498,00
6	AGULHA 25X0,8 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	320	12,86	4.115,20
7	AGULHA 25X06 C/100UNIDADES	CAIXA	400	11,16	4.464,00
8	AGULHA 25X07 C/100UNIDADES	CAIXA	600	5,78	3.468,00
9	AGULHA 40X12 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	320	7,08	2.265,60
10	ÁLCOOL 70% 1L	UNIDADE	4500	5,71	25.695,00
11	ALCOOL EM GEL 1L	LITRO	2500	11,59	28.975,00
12	ALGODÃO COM POLIESTER 1-0 C/ AGULHA	UNIDADE	480	3,36	1.612,80
13	ALGODÃO COM POLIESTER 4-0C/ AGULHA	UNIDADE	480	10,21	4.900,80
14	ALGODÃO COM POLIESTER 0C/ AGULHA	UNIDADE	480	5,65	2.712,00
15	ALGODÃO COM POLIESTER 2-0 C/ AGULHA	UNIDADE	480	7,21	3.460,80
16	ALGODÃO COM POLIESTER 3-0	UNIDADE	480	2,76	1.324,80
17	ALGODÃO COM POLIESTER 5-0C/ AGULHA	UNIDADE	480	15,81	7.588,80
18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO	UNIDADE	1500	33,90	50.850,00
19	ALMONTOLIA ÂMBAR 250ML BICO RETO	UNIDADE	1200	2,84	3.408,00
20	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	UNIDADE	1200	4,69	5.628,00
21	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	UNIDADE	200	63,59	12.718,00
22	ATADURA 10 COM 1,8M	PACOTE	1500	13,84	20.760,00
23	ATADURA 15 COM 1,8M	PACOTE	1500	14,33	21.495,00
24	ATADURA 20 COM 1,8M	PACOTE	1500	19,69	29.535,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	2650	6,06	16.059,00
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	1200	11,00	13.200,00
27	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L	UNIDADE	1000	14,95	14.950,00
28	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L	UNIDADE	550	11,10	6.105,00
29	CARDIOCLIP PARA ECG KIT C/4 PEÇAS	UNIDADE	100	158,20	15.820,00
30	CATERTER TIPO OCULOS INFNTIL	UNIDADE	2400	4,13	9.912,00
31	CATETER INTRACATH Nº19	UNIDADE	120	152,43	18.291,60
32	CATETER PARA ACESSO CENTRAL	UNIDADE	120	101,47	12.176,40
33	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	3400	1,81	6.154,00

34	CATETER UMBILICAL 2,5 FR MONO LUMEN 30,5CM	UNIDADE	550	30,08	16.544,00
35	CATETER VENOSO CENTRAL MONO - LUMEN 6,5(14G) COMPRIMENTO 20CM	UNIDADE	550	114,17	62.793,50
36	CATGUT CROMADO 0 (CXC/24)	CAIXA	40	146,15	5.846,00
37	CATGUT CROMADO 1-0 (CXC/24)	CAIXA	40	182,59	7.303,60
38	CATGUT CROMADO 2-0 (CXC/24)	CAIXA	40	167,30	6.692,00
39	CATGUT CROMADO 3-0 (CXC/24)	CAIXA	40	150,09	6.003,60
40	CATGUT CROMADO 4-0 (CXC/24)	CAIXA	40	159,01	6.360,40
41	CATGUT SIMPLES 0 (CXC/24)	CAIXA	40	152,22	6.088,80
42	CATGUT SIMPLES 1- 0 (CXC/24)	CAIXA	40	164,80	6.592,00
43	CATGUT SIMPLES 2- 0 (CXC/24)	CAIXA	40	143,66	5.746,40
44	CATGUT SIMPLES 3-0 (CXC/24)	CAIXA	40	162,81	6.512,40
45	CATGUT SIMPLES 4-0 (CXC/24)	CAIXA	40	151,94	6.077,60
46	CLAMP	UNIDADE	300	0,39	117,00
47	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO 1 L	UNIDADE	1500	39,23	58.845,00
48	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	10	31,39	313,90
49	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	10	17,18	171,80
50	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	10	29,12	291,20
51	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	25000	2,54	63.500,00
52	COLETOR URINA INFANTIL 100ML (CAIXA COM 100 UND)	CAIXA	200	100,11	20.022,00
53	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	300	61,86	18.558,00
54	COMPRESSA DE GAZE	UNIDADE	1000	0,50	500,00
55	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES	UNIDADE	1000	1,88	1.880,00
56	DISPOSITIVO TORNEIRA 3VIAS LL	UNIDADE	2200	1,34	2.948,00
57	DRENO PENROSE 1	UNIDADE	100	1,61	161,00
58	DRENO PENROSE 2	UNIDADE	100	2,34	234,00
59	DRENO PENROSE 3	UNIDADE	100	3,19	319,00
60	DRENO PENROSE 4	UNIDADE	100	2,89	289,00
61	DRENO TORÁCICO 20	UNIDADE	100	4,35	435,00
62	DRENO TORÁCICO 22	UNIDADE	100	4,02	402,00
63	DRENO TORÁCICO 26	UNIDADE	100	5,70	570,00
64	DRENO TORÁCIO 24	UNIDADE	100	5,17	517,00
65	ELETRODO DESCATÁVEL P/ECG/50 UNIDADES	UNIDADE	550	23,75	13.062,50
66	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR ADULTO	UNIDADE	64	575,08	36.805,12
67	ELETRODOS ORIGINAIS CMOS DRAKE - ADULTO/INFANTIL-CONECTOR PRETO	UNIDADE	4	600,75	2.403,00
68	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	5500	0,43	2.365,00
69	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	600	1,89	1.134,00
70	EQUIPO PARA BOMBA DE INJEÇÃO	UNIDADE	200	5,52	1.104,00
71	EQUIPO PARA TRANFUÇÃO DE SANGUE	UNIDADE	750	10,09	7.567,50
72	EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS	UNIDADE	25000	3,10	77.500,00
73	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	50	77,06	3.853,00
74	ESCOVA DE PVPI	UNIDADE	2880	4,37	12.585,60
75	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UNIDADE	120	49,41	5.929,20
76	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UNIDADE	120	37,55	4.506,00
77	ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL TIPO GERAL	UNIDADE	2500	19,07	47.675,00
78	ESPARADRAPO MICROPORE	UNIDADE	500	10,51	5.255,00
79	ESPATULA DE AYRE C/100 UNIDADE	UNIDADE	60	31,37	1.882,20
80	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	200	2,61	522,00
81	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	1800	17,16	30.888,00
82	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	2000	17,16	34.320,00
83	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	1500	2,15	3.225,00
84	ÉTER ETILICO 1L	UNIDADE	120	48,67	5.840,40
85	FIO DE ALGODÃO 2-0 (CX C/24UND)	CAIXA	50	62,86	3.143,00
86	FIO DE ALGODÃO 2-0/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	20	72,86	1.457,20
87	FIO DE NYLON 2-0 (CX C/24)	CAIXA	350	41,66	14.581,00
88	FIO DE NYLON 3- 0 (CX C/24)	CAIXA	350	54,23	18.980,50
89	FIO DE NYLON 4-0 (CX C/24)	CAIXA	350	55,33	19.365,50
90	FIO DE NYLON 5-0 (CX C/24)	CAIXA	350	48,65	17.027,50
91	FIO DE NYLON 6-0 (CX C/24)	CAIXA	350	72,04	25.214,00

92	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 0*	UNIDADE	576	6,29	3.623,04
93	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 1-0*	UNIDADE	720	6,37	4.586,40
94	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 2-0 *	UNIDADE	720	7,60	5.472,00
95	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 3-0 *	UNIDADE	720	11,22	8.078,40
96	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 4-0 *	UNIDADE	720	12,18	8.769,60
97	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 5-0 *	UNIDADE	720	21,59	15.544,80
98	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 6-0 *	UNIDADE	720	13,07	9.410,40
99	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	50	49,96	2.498,00
100	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	3000	10,40	31.200,00
101	FITA DE TESTE PARA GLISEMIA	CAIXA	4000	75,34	301.360,00
102	FITA HOSPITALAR 16MM 50M	UNIDADE	1500	11,75	17.625,00
103	FITA MICROPORE 50X10	UNIDADE	1500	21,63	32.445,00
104	FIXADOR DE CITOLÓGICO	UNIDADE	30	17,80	534,00
105	FLUXOMETRO	UNIDADE	15	110,71	1.660,65
106	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15	95,06	1.425,90
107	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	15	58,07	871,05
108	FORMOL 1 L	UNIDADE	55	35,97	1.978,35
109	FORMOL 37%	UNIDADE	350	9,98	3.493,00
110	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADE G	PACOTE	2000	18,80	37.600,00
111	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADE M	PACOTE	500	20,38	10.190,00
112	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADE P	PACOTE	500	24,37	12.185,00
113	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/7 UNIDADES XG	PACOTE	3000	17,30	51.900,00
114	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADES XXG	PACOTE	300	61,16	18.348,00
115	FRALDAS INFANTIL G	UNIDADE	50	29,58	1.479,00
116	FRALDAS INFANTIL M	UNIDADE	50	32,53	1.626,50
117	FRALDAS INFANTIL P	UNIDADE	50	31,72	1.586,00
118	FRALDAS RECÉM NASCIDO	UNIDADE	50	32,79	1.639,50
119	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL 5 LITROS	UNIDADE	10	625,43	6.254,30
120	GARROTE	METRO	80	15,16	1.212,80
121	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91MMX91M	PACOTE	9000	32,00	288.000,00
122	GEL PARA ULTRASOM 1L	UNIDADE	300	14,95	4.485,00
123	GLICERINA BRANCA (SOLUÇÃO DE USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO) 1L	UNIDADE	80	73,83	5.906,40
124	INDICADORES QUÍMICOS DE ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	2500	15,43	38.575,00
125	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMPS (2 VIAS)	UNIDADE	1000	1,32	1.320,00
126	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA A 10% 1L	UNIDADE	80	33,86	2.708,80
127	JALECO DESCARTAVÉL	UNIDADE	850	19,37	16.464,50
128	JELCO 14	UNIDADE	3800	0,64	2.432,00
129	JELCO 16	UNIDADE	3800	0,69	2.622,00
130	JELCO 18	UNIDADE	3800	0,56	2.128,00
131	JELCO 20	UNIDADE	4500	0,60	2.700,00
132	JELCO 22	UNIDADE	6500	0,99	6.435,00
133	JELCO 24	UNIDADE	8500	0,88	7.480,00
134	KIT MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	20	22,21	444,20
135	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTI	UNIDADE	500	20,30	10.150,00
136	KIT PARA NEBULIZAÇÃOADULTO	UNIDADE	500	20,07	10.035,00
137	LÂMINA PARA BISTUIRI DESCARTÁVEL Nº23 CX C/100	CAIXA	400	32,93	13.172,00
138	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA	CAIXA	50	6,82	341,00
139	LANCETAS PICADORAS	UNIDADE	50000	0,13	6.500,00
140	LUVA 7.0 PAR	UNIDADE	3500	1,32	4.620,00
141	LUVA 7.5 PAR	UNIDADE	3800	1,34	5.092,00
142	LUVA 8.0 PAR	UNIDADE	3200	1,22	3.904,00
143	LUVA 8.5 PAR	UNIDADE	2000	1,18	2.360,00
144	LUVAS DE PROCEDIMENTO G (CX C/50 PARES)	CAIXA	1200	15,40	18.480,00
145	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CX C/50 PARES)	CAIXA	1500	18,51	27.765,00
146	LUVAS DE PROCEDIMENTO P (CX C/50 PARES)	CAIXA	1500	17,75	26.625,00
147	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP (CX C/50 PARES)	CAIXA	500	27,11	13.555,00
148	MANGUEIRA EM SILICONE 204 6X12 PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO	PACOTE	20	143,35	2.867,00
149	MANTA ALUMINIZADA	UNIDADE	350	4,72	1.652,00
150	MANTA TÉRMICA	UNIDADE	350	61,72	21.602,00
151	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	120	16,40	1.968,00
152	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	120	19,68	2.361,60

153	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	CAIXA	1500	4,40	6.600,00
154	MÁSCARA LARINGEA 1	UNIDADE	40	45,40	1.816,00
155	MÁSCARA LARINGEA 2	UNIDADE	40	63,06	2.522,40
156	MÁSCARA LARINGEA 3	UNIDADE	40	63,06	2.522,40
157	MÁSCARA LARINGEA 4	UNIDADE	40	75,45	3.018,00
158	MÁSCARA LARINGEA 5	UNIDADE	40	71,88	2.875,20
159	MÁSCARA N 95*	UNIDADE	5000	0,41	2.050,00
160	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL	UNIDADE	100	301,47	30.147,00
161	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E MESA COM VISOR	UNIDADE	100	133,41	13.341,00
162	PAPEL CONTÍNUO PARA MESA CLÍNICA 70CMX50M *	UNIDADE	6400	7,28	46.592,00
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UNIDADE	100	67,40	6.740,00
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	UNIDADE	100	111,64	11.164,00
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	UNIDADE	80	193,08	15.446,40
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	UNIDADE	60	240,30	14.418,00
167	PAPEL TERMOSENSÍVEL 216x30mm(ECG)	UNIDADE	550	20,53	11.291,50
168	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	250	1,43	357,50
169	PINÇAS CHERON	UNIDADE	200	61,66	12.332,00
170	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20CM	UNIDADE	850	46,60	39.610,00
171	PORTA LÂMINAS PARA CITOLÓGICO	UNIDADE	1000	0,88	880,00
172	PROPÉ (PACOTE C/100)	PACOTE	1800	4,68	8.424,00
173	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO	UNIDADE	20	11,11	222,20
174	PROTETOR SOLAR FPS 70 200ML	UNIDADE	350	75,52	26.432,00
175	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO	UNIDADE	950	1,29	1.225,50
176	REANIMADOR MANUAL ADULTO(AMBU)	UNIDADE	20	222,04	4.440,80
177	REANIMADOR MANUAL INFATIL(AMBU)	UNIDADE	20	177,63	3.552,60
178	REANIMADOR MANUAL NEONTAL(AMBU)	UNIDADE	20	155,58	3.111,60
179	SCALP 19	UNIDADE	5600	2,09	11.704,00
180	SCALP 21	UNIDADE	5600	1,00	5.600,00
181	SCALP 23	UNIDADE	5600	1,13	6.328,00
182	SCALP 25	UNIDADE	5600	1,46	8.176,00
183	SCALP 27	UNIDADE	5600	0,98	5.488,00
184	SERINGA DE 10ML (CX C/100)	CAIXA	2000	59,26	118.520,00
185	SERINGA DE 20ML (CX C/50)	CAIXA	2000	35,87	71.740,00
186	SERINGA DE 3ML (CX C/100)	CAIXA	1200	48,33	57.996,00
187	SERINGA DE 5ML (CX C/100)	CAIXA	1200	60,63	72.756,00
188	SERINGA DE INSULINA 100UI (CXC/100)	CAIXA	700	27,29	19.103,00
189	SONAR DOPPLER	UNIDADE	20	561,33	11.226,60
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	1050	0,97	1.018,50
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	1050	1,23	1.291,50
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1050	1,39	1.459,50
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1050	1,22	1.281,00
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	1050	2,96	3.108,00
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	1050	1,66	1.743,00
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	1050	1,41	1.480,50
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	1050	1,44	1.512,00
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNIDADE	1050	1,72	1.806,00
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNIDADE	1050	0,79	829,50
200	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18 (CX C/10)	CAIXA	250	47,76	11.940,00
201	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12 (CX C/10)	CAIXA	250	37,35	9.337,50
202	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14 (CX C/10)	CAIXA	250	37,28	9.320,00
203	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16 (CX C/10)	CAIXA	250	32,34	8.085,00
204	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18 (CX C/10)	CAIXA	250	40,20	10.050,00
205	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20 (CX C/10)	CAIXA	250	43,97	10.992,50
206	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22 (CX C/10)	CAIXA	250	36,90	9.225,00
207	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº24 (CX C/10)	CAIXA	250	37,67	9.417,50
208	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº12 (CX C/10)	CAIXA	250	37,15	9.287,50
209	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16 (CX C/10)	CAIXA	250	58,95	14.737,50
210	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20 (CX C/10)	CAIXA	250	60,63	15.157,50
211	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22 (CX C/10)	CAIXA	250	49,72	12.430,00
212	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº24 (CX C/10)	CAIXA	250	69,63	17.407,50
213	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	950	0,91	864,50
214	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	950	1,33	1.263,50
215	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	950	1,45	1.377,50

216	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	950	4,79	4.550,50
217	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	950	1,72	1.634,00
218	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	950	1,38	1.311,00
219	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	950	1,29	1.225,50
220	SONDA NASOGATRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	950	1,64	1.558,00
221	SONDA NASOGATRICA CURTA Nº 22	UNIDADE	950	1,65	1.567,50
222	SONDA NASOGATRICA CURTA Nº 24	UNIDADE	950	2,00	1.900,00
223	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	950	1,48	1.406,00
224	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	950	1,41	1.339,50
225	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	950	1,18	1.121,00
226	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	950	1,90	1.805,00
227	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	950	1,80	1.710,00
228	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	950	1,82	1.729,00
229	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	950	2,13	2.023,50
230	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	950	2,38	2.261,00
231	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	950	2,28	2.166,00
232	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	950	2,86	2.717,00
233	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº24	UNIDADE	950	2,44	2.318,00
234	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA	UNIDADE	120	15,70	1.884,00
235	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	950	1,08	1.026,00
236	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	950	1,94	1.843,00
237	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	950	1,41	1.339,50
238	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	950	1,36	1.292,00
239	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	950	1,07	1.016,50
240	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	950	1,50	1.425,00
241	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	950	1,71	1.624,50
242	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	950	1,56	1.482,00
243	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO 13 LITROS	UNIDADE	20	33,52	670,40
244	TALAS FIXAS	UNIDADE	16	8,86	141,76
245	TELA CIRÚRGICA 15X15	UNIDADE	100	56,38	5.638,00
246	TENSÍÔMETRO (ESFGMOMANOMETRO+ ESTETOSCOPIÓPIO)	UNIDADE	150	136,29	20.443,50
247	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	250	18,40	4.600,00
248	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500	14,58	7.290,00
249	TUBO DE LATEX 15 METROS	PACOTE	10	97,59	975,90
250	TUBO DE SILICONE 204 6X12 PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO (C 15 M)	PACOTE	20	241,16	4.823,20
251	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.0	UNIDADE	120	2,47	296,40
252	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.5	UNIDADE	120	3,47	416,40
253	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0	UNIDADE	120	2,96	355,20
254	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5	UNIDADE	120	3,40	408,00
255	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0	UNIDADE	120	2,63	315,60
256	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5	UNIDADE	120	3,87	464,40
257	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0	UNIDADE	120	2,96	355,20
258	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.5	UNIDADE	120	4,91	589,20
259	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0	UNIDADE	120	10,40	1.248,00
260	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.5	UNIDADE	120	3,67	440,40
261	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0	UNIDADE	120	13,14	1.576,80
262	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5	UNIDADE	120	4,80	576,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0	UNIDADE	120	7,45	894,00
264	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5	UNIDADE	120	4,62	554,40
265	UMIDIFICADOR	UNIDADE	260	137,15	35.659,00
266	VÁLVULA REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15	217,41	3.261,15
267	VASELINA 1L	UNIDADE	50	36,54	1.827,00
			TOTAL3.198.810,52		

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

DIOGO ALCÂNTARA VILAR CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES		PACOTE	600		
2	ABSORVENTE CIRÚRGICO TAM G C/20 UNIDADES		PACOTE	250		
3	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L		UNIDADE	1000		
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L		UNIDADE	550		
5	AGULHA 13X45 C/100UNIDADES		CAIXA	600		
6	AGULHA 25X0,8 C/ 100 UNIDADES		CAIXA	320		
7	AGULHA 25X06 C/100UNIDADES		CAIXA	400		
8	AGULHA 25X07 C/100UNIDADES		CAIXA	600		
9	AGULHA 40X12 C/ 100 UNIDADES		CAIXA	320		
10	ÁLCOOL 70% 1L		UNIDADE	4500		
11	ALCOOL EM GEL 1L		LITRO	2500		
12	ALGODÃO COM POLIESTER 1-0 C/ AGULHA		UNIDADE	480		
13	ALGODÃO COM POLIESTER 4-0C/ AGULHA		UNIDADE	480		
14	ALGODÃO COM POLIESTER 0C/ AGULHA		UNIDADE	480		
15	ALGODÃO COM POLIESTER 2-0 C/ AGULHA		UNIDADE	480		
16	ALGODÃO COM POLIESTER 3-0		UNIDADE	480		
17	ALGODÃO COM POLIESTER 5-0C/ AGULHA		UNIDADE	480		
18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO		UNIDADE	1500		
19	ALMONTOLIA ÂMBAR 250ML BICO RETO		UNIDADE	1200		
20	ALMONTOLIA TRANSPARENT 500ML BICO RETO		UNIDADE	1200		
21	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)		UNIDADE	200		
22	ATADURA 10 COM 1,8M		PACOTE	1500		
23	ATADURA 15 COM 1,8M		PACOTE	1500		
24	ATADURA 20 COM 1,8M		PACOTE	1500		
25	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO)		UNIDADE	2650		
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA		UNIDADE	1200		
27	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L		UNIDADE	1000		
28	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO-		UNIDADE	550		

	CORTANTE 7L				
29	CARDIOCLIP PARA ECG KIT C/4 PEÇAS		UNIDADE	100	
30	CATERTER TIPO OCULOS INFNTIL		UNIDADE	2400	
31	CATETER INTRACATH Nº19		UNIDADE	120	
32	CATETER PARA ACESSO CENTRAL		UNIDADE	120	
33	CATETER TIPO OCULOS ADULTO		UNIDADE	3400	
34	CATETER UMBILICAL 2,5 FR MONO LUMEN 30,5CM		UNIDADE	550	
35	CATETER VENOSO CENTRAL MONO - LUMEN 6,5(14G) COMPRIMENTO 20CM		UNIDADE	550	
36	CATGUT CROMADO 0 (CXC/24)		CAIXA	40	
37	CATGUT CROMADO 1-0 (CXC/24)		CAIXA	40	
38	CATGUT CROMADO 2-0 (CXC/24)		CAIXA	40	
39	CATGUT CROMADO 3-0 (CXC/24)		CAIXA	40	
40	CATGUT CROMADO 4-0 (CXC/24)		CAIXA	40	
41	CATGUT SIMPLES 0 (CXC/24)		CAIXA	40	
42	CATGUT SIMPLES 1- 0 (CXC/24)		CAIXA	40	
43	CATGUT SIMPLES 2- 0 (CXC/24)		CAIXA	40	
44	CATGUT SIMPLES 3-0 (CXC/24)		CAIXA	40	
45	CATGUT SIMPLES 4-0 (CXC/24)		CAIXA	40	
46	CLAMP		UNIDADE	300	
47	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO 1 L		UNIDADE	1500	
48	COLAR CERVICAL TAMANHO G		UNIDADE	10	
49	COLAR CERVICAL TAMANHO M		UNIDADE	10	
50	COLAR CERVICAL TAMANHO P		UNIDADE	10	
51	COLETOR UNIVERSAL 80ML		UNIDADE	25000	
52	COLETOR URINA INFANTIL 100ML (CAIXA COM 100 UND)		CAIXA	200	
53	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 C/ 50 UNIDADES		UNIDADE	300	
54	COMPRESSA DE GAZE		UNIDADE	1000	
55	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES		UNIDADE	1000	
56	DISPOSITIVO TORNEIRA 3VIAS LL		UNIDADE	2200	
57	DRENO PENROSE 1		UNIDADE	100	
58	DRENO PENROSE 2		UNIDADE	100	
59	DRENO PENROSE 3		UNIDADE	100	
60	DRENO PENROSE 4		UNIDADE	100	
61	DRENO TORÁCICO 20		UNIDADE	100	
62	DRENO TORÁCICO 22		UNIDADE	100	
63	DRENO TORÁCICO 26		UNIDADE	100	
64	DRENO TORÁCIO 24		UNIDADE	100	
65	ELETRODO DESCATÁVEL P/ECG/50 UNIDADES		UNIDADE	550	
66	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR ADULTO		UNIDADE	64	
67	ELETRODOS ORIGINAIS CMOS DRAKE - ADULTO/ INFANTIL-CONECTOR PRETO		UNIDADE	4	
68	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL		UNIDADE	5500	
69	EQUIPO MICROGOTAS		UNIDADE	600	
70	EQUIPO PARA BOMBA DE INJEÇÃO		UNIDADE	200	
71	EQUIPO PARA TRANFUÇÃO DE SANGUE		UNIDADE	750	
72	EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS		UNIDADE	25000	
73	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNIDADES		UNIDADE	50	
74	ESCOVA DE PVPI		UNIDADE	2880	
75	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO		UNIDADE	120	
76	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL		UNIDADE	120	
77	ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL TIPO GERAL		UNIDADE	2500	
78	ESPARADRAPO MICROPORE		UNIDADE	500	
79	ESPATULA DE AYRE C/100 UNIDADE		UNIDADE	60	
80	ESPECULO VAGINAL G		UNIDADE	200	
81	ESPECULO VAGINAL M		UNIDADE	1800	

82	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	2000		
83	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	1500		
84	ÉTER ETILICO 1L	UNIDADE	120		
85	FIO DE ALGODÃO 2-0 (CX C/24UND)	CAIXA	50		
86	FIO DE ALGODÃO 2-0/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	20		
87	FIO DE NYLON 2-0 (CX C/24)	CAIXA	350		
88	FIO DE NYLON 3- 0 (CX C/24)	CAIXA	350		
89	FIO DE NYLON 4-0 (CX C/24)	CAIXA	350		
90	FIO DE NYLON 5-0 (CX C/24)	CAIXA	350		
91	FIO DE NYLON 6-0 (CX C/24)	CAIXA	350		
92	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 0*	UNIDADE	576		
93	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 1-0*	UNIDADE	720		
94	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 2-0 *	UNIDADE	720		
95	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 3-0 *	UNIDADE	720		
96	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 4-0 *	UNIDADE	720		
97	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 5-0 *	UNIDADE	720		
98	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 6-0 *	UNIDADE	720		
99	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	50		
100	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	3000		
101	FITA DE TESTE PARA GLISEMIA	CAIXA	4000		
102	FITA HOSPITALAR 16MM 50M	UNIDADE	1500		
103	FITA MICROPORE 50X10	UNIDADE	1500		
104	FIXADOR DE CITOLÓGICO	UNIDADE	30		
105	FLUXOMETRO	UNIDADE	15		
106	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15		
107	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	15		
108	FORMOL 1 L	UNIDADE	55		
109	FORMOL 37%	UNIDADE	350		
110	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADE G	PACOTE	2000		
111	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADE M	PACOTE	500		
112	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADE P	PACOTE	500		
113	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/7 UNIDADES XG	PACOTE	3000		
114	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADES XXG	PACOTE	300		
115	FRALDAS INFANTIL G	UNIDADE	50		
116	FRALDAS INFANTIL M	UNIDADE	50		
117	FRALDAS INFANTIL P	UNIDADE	50		
118	FRALDAS RECÉM NASCIDO	UNIDADE	50		
119	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL 5 LITROS	UNIDADE	10		
120	GARROTE	METRO	80		
121	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91MMX91M	PACOTE	9000		
122	GEL PARA ULTRASOM 1L	UNIDADE	300		
123	GLICERINA BRANCA (SOLUÇÃO DE USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO) 1L	UNIDADE	80		
124	INDICADORES QUIMICOS DE ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	2500		
125	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMPS (2 VIAS)	UNIDADE	1000		
126	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA A 10% 1L	UNIDADE	80		
127	JALECO DESCARTAVÉL	UNIDADE	850		
128	JELCO 14	UNIDADE	3800		
129	JELCO 16	UNIDADE	3800		
130	JELCO 18	UNIDADE	3800		
131	JELCO 20	UNIDADE	4500		
132	JELCO 22	UNIDADE	6500		
133	JELCO 24	UNIDADE	8500		
134	KIT MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	20		

135	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTI	UNIDADE	500		
136	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	500		
137	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº23 CX C/100	CAIXA	400		
138	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA	CAIXA	50		
139	LANCETAS PICADORAS	UNIDADE	50000		
140	LUVA 7.0 PAR	UNIDADE	3500		
141	LUVA 7.5 PAR	UNIDADE	3800		
142	LUVA 8.0 PAR	UNIDADE	3200		
143	LUVA 8.5 PAR	UNIDADE	2000		
144	LUVAS DE PROCEDIMENTO G (CX C/50 PARES)	CAIXA	1200		
145	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CX C/50 PARES)	CAIXA	1500		
146	LUVAS DE PROCEDIMENTO P (CX C/50 PARES)	CAIXA	1500		
147	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP (CX C/50 PARES)	CAIXA	500		
148	MANGUEIRA EM SILICONE 204 6X12 PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO	PACOTE	20		
149	MANTA ALUMINIZADA	UNIDADE	350		
150	MANTA TÉRMICA	UNIDADE	350		
151	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	120		
152	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	120		
153	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	CAIXA	1500		
154	MÁSCARA LARÍNGEA 1	UNIDADE	40		
155	MÁSCARA LARÍNGEA 2	UNIDADE	40		
156	MÁSCARA LARÍNGEA 3	UNIDADE	40		
157	MÁSCARA LARÍNGEA 4	UNIDADE	40		
158	MÁSCARA LARÍNGEA 5	UNIDADE	40		
159	MÁSCARA N 95*	UNIDADE	5000		
160	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL	UNIDADE	100		
161	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E MESA COM VISOR	UNIDADE	100		
162	PAPEL CONTÍNUO PARA MESA CLÍNICA 70CMX50M *	UNIDADE	6400		
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UNIDADE	100		
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	UNIDADE	100		
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	UNIDADE	80		
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	UNIDADE	60		
167	PAPEL TERMOSENSÍVEL 216x30mm(ECG)	UNIDADE	550		
168	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	250		
169	PINÇAS CHERON	UNIDADE	200		
170	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20CM	UNIDADE	850		
171	PORTA LÂMINAS PARA CITOLÓGICO	UNIDADE	1000		
172	PROPÉ (PACOTE C/100)	PACOTE	1800		
173	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO	UNIDADE	20		
174	PROTETOR SOLAR FPS 70 200ML	UNIDADE	350		
175	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO	UNIDADE	950		
176	REANIMADOR MANUAL ADULTO(AMBU)	UNIDADE	20		
177	REANIMADOR MANUAL INFANTIL(AMBU)	UNIDADE	20		
178	REANIMADOR MANUAL NEONATAL(AMBU)	UNIDADE	20		
179	SCALP 19	UNIDADE	5600		
180	SCALP 21	UNIDADE	5600		
181	SCALP 23	UNIDADE	5600		
182	SCALP 25	UNIDADE	5600		
183	SCALP 27	UNIDADE	5600		
184	SERINGA DE 10ML (CX C/100)	CAIXA	2000		
185	SERINGA DE 20ML (CX C/50)	CAIXA	2000		
186	SERINGA DE 3ML (CX C/100)	CAIXA	1200		
187	SERINGA DE 5ML (CX C/100)	CAIXA	1200		
188	SERINGA DE INSULINA 100UI (CX C/100)	CAIXA	700		

189	SONAR DOPPLER		UNIDADE	20		
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		UNIDADE	1050		
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		UNIDADE	1050		
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UNIDADE	1050		
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UNIDADE	1050		
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UNIDADE	1050		
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		UNIDADE	1050		
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		UNIDADE	1050		
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		UNIDADE	1050		
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22		UNIDADE	1050		
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24		UNIDADE	1050		
200	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18 (CX C/10)		CAIXA	250		
201	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12 (CX C/10)		CAIXA	250		
202	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14 (CX C/10)		CAIXA	250		
203	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16 (CX C/10)		CAIXA	250		
204	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18 (CX C/10)		CAIXA	250		
205	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20 (CX C/10)		CAIXA	250		
206	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22 (CX C/10)		CAIXA	250		
207	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº24 (CX C/10)		CAIXA	250		
208	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº12 (CX C/10)		CAIXA	250		
209	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16 (CX C/10)		CAIXA	250		
210	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20 (CX C/10)		CAIXA	250		
211	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22 (CX C/10)		CAIXA	250		
212	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº24 (CX C/10)		CAIXA	250		
213	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04		UNIDADE	950		
214	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08		UNIDADE	950		
215	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10		UNIDADE	950		
216	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12		UNIDADE	950		
217	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14		UNIDADE	950		
218	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16		UNIDADE	950		
219	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18		UNIDADE	950		
220	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20		UNIDADE	950		
221	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22		UNIDADE	950		
222	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 24		UNIDADE	950		
223	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04		UNIDADE	950		
224	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06		UNIDADE	950		
225	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08		UNIDADE	950		
226	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10		UNIDADE	950		
227	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12		UNIDADE	950		
228	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14		UNIDADE	950		
229	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16		UNIDADE	950		
230	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18		UNIDADE	950		
231	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20		UNIDADE	950		
232	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22		UNIDADE	950		
233	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24		UNIDADE	950		
234	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA		UNIDADE	120		
235	SONDA URETRAL Nº 04		UNIDADE	950		
236	SONDA URETRAL Nº 06		UNIDADE	950		
237	SONDA URETRAL Nº 08		UNIDADE	950		
238	SONDA URETRAL Nº 10		UNIDADE	950		

239	SONDA URETRAL Nº 12		UNIDADE	950		
240	SONDA URETRAL Nº 14		UNIDADE	950		
241	SONDA URETRAL Nº 16		UNIDADE	950		
242	SONDA URETRAL Nº 18		UNIDADE	950		
243	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO 13 LITROS		UNIDADE	20		
244	TALAS FIXAS		UNIDADE	16		
245	TELA CIRÚRGICA 15X15		UNIDADE	100		
246	TENSÍOMETRO (ESFGMOMANOMETRO+ ESTETOSCOPIÓPIO)		UNIDADE	150		
247	TERMÔMETRO DIGITAL		UNIDADE	250		
248	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES		PACOTE	500		
249	TUBO DE LATEX 15 METROS		PACOTE	10		
250	TUBO DE SILICONE 204 6X12 PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO (C 15 M)		PACOTE	20		
251	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.0		UNIDADE	120		
252	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.5		UNIDADE	120		
253	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0		UNIDADE	120		
254	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5		UNIDADE	120		
255	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0		UNIDADE	120		
256	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5		UNIDADE	120		
257	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0		UNIDADE	120		
258	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.5		UNIDADE	120		
259	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0		UNIDADE	120		
260	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.5		UNIDADE	120		
261	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0		UNIDADE	120		
262	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5		UNIDADE	120		
263	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0		UNIDADE	120		
264	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5		UNIDADE	120		
265	UMIDIFICADOR		UNIDADE	260		
266	VÁLVULA REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO		UNIDADE	15		
267	VASELINA 1L		UNIDADE	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

...	...
...	...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Álvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 027.138.944-33, Carteira de Identidade nº 0271839443 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.01 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS

10.301.2004.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2004.2056 – MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2017.2052 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.303.2004.2053 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Branca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	600
ETP 2	ABSORVENTE CIRÚRGICO TAM G C/20 UNIDADES	PACOTE	250
ETP 3	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	1000
ETP 4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	UNIDADE	550
ETP 5	AGULHA 13X45 C/100UNIDADES	CAIXA	600
ETP 6	AGULHA 25X0,8 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	320
ETP 7	AGULHA 25X06 C/100UNIDADES	CAIXA	400
ETP 8	AGULHA 25X07 C/100UNIDADES	CAIXA	600
ETP 9	AGULHA 40X12 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	320
ETP 10	ÁLCOOL 70% 1L	UNIDADE	4500
ETP 11	ALCOOL EM GEL 1L	LITRO	2500
ETP 12	ALGODÃO COM POLIESTER 1-0 C/ AGULHA	UNIDADE	480

ETP 13	ALGODÃO COM POLIESTER 4-0C/ AGULHA	UNIDADE	480
ETP 14	ALGODÃO COM POLIESTER 0C/ AGULHA	UNIDADE	480
ETP 15	ALGODÃO COM POLIESTER 2-0 C/ AGULHA	UNIDADE	480
ETP 16	ALGODÃO COM POLIESTER 3-0	UNIDADE	480
ETP 17	ALGODÃO COM POLIESTER 5-0C/ AGULHA	UNIDADE	480
ETP 18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO	UNIDADE	1500
ETP 19	ALMONTOLIA ÂMBAR 250ML BICO RETO	UNIDADE	1200
ETP 20	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	UNIDADE	1200
ETP 21	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	UNIDADE	200
ETP 22	ATADURA 10 COM 1,8M	PACOTE	1500
ETP 23	ATADURA 15 COM 1,8M	PACOTE	1500
ETP 24	ATADURA 20 COM 1,8M	PACOTE	1500
ETP 25	BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	2650
ETP 26	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	1200
ETP 27	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L	UNIDADE	1000
ETP 28	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L	UNIDADE	550
ETP 29	CARDIOCLIP PARA ECG KIT C/4 PEÇAS	UNIDADE	100
ETP 30	CATERTER TIPO OCULOS INFNTIL	UNIDADE	2400
ETP 31	CATERTER INTRACATH N°19	UNIDADE	120
ETP 32	CATERTER PARA ACESSO CENTRAL	UNIDADE	120
ETP 33	CATERTER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	3400
ETP 34	CATERTER UMBILICAL 2,5 FR MONO LUMEN 30,5CM	UNIDADE	550
ETP 35	CATERTER VENOSO CENTRAL MONO - LUMEN 6,5(14G) COMPRIMENTO 20CM	UNIDADE	550
ETP 36	CATGUT CROMADO 0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 37	CATGUT CROMADO 1-0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 38	CATGUT CROMADO 2-0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 39	CATGUT CROMADO 3-0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 40	CATGUT CROMADO 4-0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 41	CATGUT SIMPLES 0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 42	CATGUT SIMPLES 1- 0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 43	CATGUT SIMPLES 2- 0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 44	CATGUT SIMPLES 3-0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 45	CATGUT SIMPLES 4-0 (CXC/24)	CAIXA	40
ETP 46	CLAMP	UNIDADE	300
ETP 47	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO 1 L	UNIDADE	1500
ETP 48	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	10
ETP 49	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	10
ETP 50	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	10
ETP 51	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	25000
ETP 52	COLETOR URINA INFANTIL 100ML (CAIXA COM 100 UND)	CAIXA	200
ETP 53	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	300
ETP 54	COMPRESSA DE GAZE	UNIDADE	1000
ETP 55	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES	UNIDADE	1000
ETP 56	DISPOSITIVO TORNEIRA 3VIAS LL	UNIDADE	2200
ETP 57	DRENO PENROSE 1	UNIDADE	100
ETP 58	DRENO PENROSE 2	UNIDADE	100
ETP 59	DRENO PENROSE 3	UNIDADE	100
ETP 60	DRENO PENROSE 4	UNIDADE	100
ETP 61	DRENO TORÁCICO 20	UNIDADE	100
ETP 62	DRENO TORÁCICO 22	UNIDADE	100
ETP 63	DRENO TORÁCICO 26	UNIDADE	100
ETP 64	DRENO TORÁCIO 24	UNIDADE	100
ETP 65	ELETRODO DESCATÁVEL P/ECG/50 UNIDADES	UNIDADE	550
ETP 66	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR ADULTO	UNIDADE	64
ETP 67	ELETRODOS ORIGINAIS CMOS DRAKE - ADULTO/ INFANTIL-CONECTOR PRETO	UNIDADE	4
ETP 68	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	5500
ETP 69	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	600
ETP 70	EQUIPO PARA BOMBA DE INJEÇÃO	UNIDADE	200
ETP 71	EQUIPO PARA TRANFUÇÃO DE SANGUE	UNIDADE	750
ETP 72	EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS	UNIDADE	25000
ETP 73	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	50
ETP 74	ESCOVA DE PVPI	UNIDADE	2880
ETP 75	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UNIDADE	120

ETP 76	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UNIDADE	120
ETP 77	ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL TIPO GERAL	UNIDADE	2500
ETP 78	ESPARADRAPO MICROPORE	UNIDADE	500
ETP 79	ESPATULA DE AYRE C/100 UNIDADE	UNIDADE	60
ETP 80	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	200
ETP 81	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	1800
ETP 82	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	2000
ETP 83	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	1500
ETP 84	ÉTER ETÍLICO 1L	UNIDADE	120
ETP 85	FIO DE ALGODÃO 2-0 (CX C/24UND)	CAIXA	50
ETP 86	FIO DE ALGODÃO 2-0/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	20
ETP 87	FIO DE NYLON 2-0 (CX C/24)	CAIXA	350
ETP 88	FIO DE NYLON 3- 0 (CX C/24)	CAIXA	350
ETP 89	FIO DE NYLON 4-0 (CX C/24)	CAIXA	350
ETP 90	FIO DE NYLON 5-0 (CX C/24)	CAIXA	350
ETP 91	FIO DE NYLON 6-0 (CX C/24)	CAIXA	350
ETP 92	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 0*	UNIDADE	576
ETP 93	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 1-0*	UNIDADE	720
ETP 94	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 2-0 *	UNIDADE	720
ETP 95	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 3-0 *	UNIDADE	720
ETP 96	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 4-0 *	UNIDADE	720
ETP 97	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 5-0 *	UNIDADE	720
ETP 98	FIO DE SUTURA DE VYCRIL 6-0 *	UNIDADE	720
ETP 99	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	50
ETP 100	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	3000
ETP 101	FITA DE TESTE PARA GLISEMIA	CAIXA	4000
ETP 102	FITA HOSPITALAR 16MM 50M	UNIDADE	1500
ETP 103	FITA MICROPORE 50X10	UNIDADE	1500
ETP 104	FIXADOR DE CITOLÓGICO	UNIDADE	30
ETP 105	FLUXOMETRO	UNIDADE	15
ETP 106	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15
ETP 107	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	15
ETP 108	FORMOL 1 L	UNIDADE	55
ETP 109	FORMOL 37%	UNIDADE	350
ETP 110	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADE G	PACOTE	2000
ETP 111	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADE M	PACOTE	500
ETP 112	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADE P	PACOTE	500
ETP 113	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/7 UNIDADES XG	PACOTE	3000
ETP 114	FRALDAS GERIÁTRICAS PCT C/8 UNIDADES XXG	PACOTE	300
ETP 115	FRALDAS INFANTIL G	UNIDADE	50
ETP 116	FRALDAS INFANTIL M	UNIDADE	50
ETP 117	FRALDAS INFANTIL P	UNIDADE	50
ETP 118	FRALDAS RECÉM NASCIDO	UNIDADE	50
ETP 119	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL 5 LITROS	UNIDADE	10
ETP 120	GARROTE	METRO	80
ETP 121	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91MMX91M	PACOTE	9000
ETP 122	GEL PARA ULTRASOM 1L	UNIDADE	300
ETP 123	GLICERINA BRANCA (SOLUÇÃO DE USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO) 1L	UNIDADE	80
ETP 124	INDICADORES QUÍMICOS DE ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	2500
ETP 125	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMPS (2 VIAS)	UNIDADE	1000
ETP 126	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA A 10% 1L	UNIDADE	80
ETP 127	JALECO DESCARTAVÉL	UNIDADE	850
ETP 128	JELCO 14	UNIDADE	3800
ETP 129	JELCO 16	UNIDADE	3800
ETP 130	JELCO 18	UNIDADE	3800
ETP 131	JELCO 20	UNIDADE	4500
ETP 132	JELCO 22	UNIDADE	6500
ETP 133	JELCO 24	UNIDADE	8500
ETP 134	KIT MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	20
ETP 135	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTI	UNIDADE	500
ETP 136	KIT PARA NEBULIZAÇÃOADULTO	UNIDADE	500
ETP 137	LÂMINA PARA BISTUIRI DESCARTÁVEL Nº23 CX C/100	CAIXA	400
ETP 138	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA	CAIXA	50

ETP 139	LANCETAS PICADORAS	UNIDADE	50000
ETP 140	LUVA 7.0 PAR	UNIDADE	3500
ETP 141	LUVA 7.5 PAR	UNIDADE	3800
ETP 142	LUVA 8.0 PAR	UNIDADE	3200
ETP 143	LUVA 8.5 PAR	UNIDADE	2000
ETP 144	LUVAS DE PROCEDIMENTO G (CX C/50 PARES)	CAIXA	1200
ETP 145	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CX C/50 PARES)	CAIXA	1500
ETP 146	LUVAS DE PROCEDIMENTO P (CX C/50 PARES)	CAIXA	1500
ETP 147	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP (CX C/50 PARES)	CAIXA	500
ETP 148	MANGUEIRA EM SILICONE 204 6X12 PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO	PACOTE	20
ETP 149	MANTA ALUMINIZADA	UNIDADE	350
ETP 150	MANTA TÉRMICA	UNIDADE	350
ETP 151	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	120
ETP 152	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	120
ETP 153	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	CAIXA	1500
ETP 154	MÁSCARA LARINGEA 1	UNIDADE	40
ETP 155	MÁSCARA LARINGEA 2	UNIDADE	40
ETP 156	MÁSCARA LARINGEA 3	UNIDADE	40
ETP 157	MÁSCARA LARINGEA 4	UNIDADE	40
ETP 158	MÁSCARA LARINGEA 5	UNIDADE	40
ETP 159	MÁSCARA N 95*	UNIDADE	5000
ETP 160	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL	UNIDADE	100
ETP 161	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E MESA COM VISOR	UNIDADE	100
ETP 162	PAPEL CONTÍNUO PARA MESA CLÍNICA 70CMX50M *	UNIDADE	6400
ETP 163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UNIDADE	100
ETP 164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	UNIDADE	100
ETP 165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	UNIDADE	80
ETP 166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	UNIDADE	60
ETP 167	PAPEL TERMOSSENSÍVEL 216x30mm(ECG)	UNIDADE	550
ETP 168	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	250
ETP 169	PINÇAS CHERON	UNIDADE	200
ETP 170	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20X20CM	UNIDADE	850
ETP 171	PORTA LÂMINAS PARA CITOLÓGICO	UNIDADE	1000
ETP 172	PROPÊ (PACOTE C/100)	PACOTE	1800
ETP 173	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO	UNIDADE	20
ETP 174	PROTETOR SOLAR FPS 70 200ML	UNIDADE	350
ETP 175	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO	UNIDADE	950
ETP 176	REANIMADOR MANUAL ADULTO(AMBU)	UNIDADE	20
ETP 177	REANIMADOR MANUAL INFATIL(AMBU)	UNIDADE	20
ETP 178	REANIMADOR MANUAL NEONTAL(AMBU)	UNIDADE	20
ETP 179	SCALP 19	UNIDADE	5600
ETP 180	SCALP 21	UNIDADE	5600
ETP 181	SCALP 23	UNIDADE	5600
ETP 182	SCALP 25	UNIDADE	5600
ETP 183	SCALP 27	UNIDADE	5600
ETP 184	SERINGA DE 10ML (CX C/100)	CAIXA	2000
ETP 185	SERINGA DE 20ML (CX C/50)	CAIXA	2000
ETP 186	SERINGA DE 3ML (CX C/100)	CAIXA	1200
ETP 187	SERINGA DE 5ML (CX C/100)	CAIXA	1200
ETP 188	SERINGA DE INSULINA 100UI (CXC/100)	CAIXA	700
ETP 189	SONAR DOPPLER	UNIDADE	20
ETP 190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	1050
ETP 191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	1050
ETP 192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1050
ETP 193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1050
ETP 194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	1050
ETP 195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	1050
ETP 196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	1050
ETP 197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	1050
ETP 198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNIDADE	1050
ETP 199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNIDADE	1050
ETP 200	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 201	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12 (CX C/10)	CAIXA	250

ETP 202	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 203	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 204	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 205	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 206	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 207	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº24 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 208	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº12 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 209	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 210	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 211	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 212	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº24 (CX C/10)	CAIXA	250
ETP 213	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	950
ETP 214	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	950
ETP 215	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	950
ETP 216	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	950
ETP 217	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	950
ETP 218	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	950
ETP 219	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	950
ETP 220	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	950
ETP 221	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	UNIDADE	950
ETP 222	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 24	UNIDADE	950
ETP 223	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	950
ETP 224	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	950
ETP 225	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	950
ETP 226	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	950
ETP 227	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	950
ETP 228	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	950
ETP 229	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	950
ETP 230	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	950
ETP 231	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	950
ETP 232	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	950
ETP 233	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24	UNIDADE	950
ETP 234	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA	UNIDADE	120
ETP 235	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	950
ETP 236	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	950
ETP 237	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	950
ETP 238	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	950
ETP 239	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	950
ETP 240	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	950
ETP 241	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	950
ETP 242	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	950
ETP 243	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO 13 LITROS	UNIDADE	20
ETP 244	TALAS FIXAS	UNIDADE	16
ETP 245	TELA CIRÚRGICA 15X15	UNIDADE	100
ETP 246	TENSÍÔMETRO (ESFGMOMANOMETRO+ ESTETOSCOPIÓPIO)	UNIDADE	150
ETP 247	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	250
ETP 248	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500
ETP 249	TUBO DE LATEX 15 METROS	PACOTE	10
ETP 250	TUBO DE SILICONE 204 6X12 PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO (C 15 M)	PACOTE	20
ETP 251	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.0	UNIDADE	120
ETP 252	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.5	UNIDADE	120
ETP 253	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0	UNIDADE	120
ETP 254	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5	UNIDADE	120
ETP 255	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0	UNIDADE	120
ETP 256	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5	UNIDADE	120
ETP 257	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0	UNIDADE	120
ETP 258	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.5	UNIDADE	120
ETP 259	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0	UNIDADE	120
ETP 260	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.5	UNIDADE	120
ETP 261	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0	UNIDADE	120
ETP 262	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5	UNIDADE	120
ETP 263	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0	UNIDADE	120
ETP 264	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5	UNIDADE	120

ETP 265	UMIDIFICADOR	UNIDADE	260
ETP 266	VÁLVULA REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15
ETP 267	VASELINA 1L	UNIDADE	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.198.810,52.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 27 de Maio de 2025.

Diogo Alcântara Vilar Campos
Secretário Municipal de Saúde